



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 208/2026

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **refeições prontas (marmitex, refeição por quilo e self-service)**, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Barrolândia – TO.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades marmitex, refeição por quilo e self-service, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal de Barrolândia - TO, em regime de fornecimento parcelado e sob demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei, uma vez que se trata de contratação de serviços comuns de alimentação com valor estimado compatível com o limite legal aplicável.

Para fins de julgamento das propostas, adotar-se-á o critério de menor preço por item, por ser o mais adequado à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada aos servidores municipais que desempenham atividades externas, operacionais, institucionais ou emergenciais, inclusive em ações de manutenção de vias públicas, limpeza urbana, fiscalização, apoio a eventos institucionais e demais atividades de campo das secretarias municipais.

Em tais situações, a permanência das equipes fora da sede administrativa durante o período de expediente exige a disponibilização de refeições prontas, a fim de assegurar continuidade do serviço público, eficiência administrativa, condições adequadas de trabalho e atendimento ao interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Marmitex	Unidade	450
2	Refeição por quilo	Unidade	450
3	Self-service	Unidade	450

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 Marmitex

A marmitex deverá ser fornecida em embalagem apropriada para transporte e consumo, devidamente fechada, íntegra, limpa e apta ao contato com alimentos, contendo, no mínimo:

- arroz;
- feijão;
- 01 proteína principal (carne bovina, suína, frango ou peixe), com porção mínima de 150 g;
- 01 guarnição (massa, purê, farofa, legumes cozidos ou similar);
- 01 porção de salada.

Cada unidade deverá apresentar peso mínimo aproximado de 700 g, admitida variação máxima de 5% para mais ou para menos, sem prejuízo da composição mínima exigida.

5.2 Refeição por quilo

A refeição por quilo deverá ser fornecida em restaurante regularmente licenciado, com cobrança baseada no peso dos alimentos efetivamente servidos, devendo o buffet disponibilizar, no mínimo:

- arroz e feijão;
- no mínimo 02 opções de proteína;
- massas e guarnições variadas;
- saladas diversas preparadas no mesmo dia.

5.3 Self-service

A refeição self-service deverá ser disponibilizada diretamente no estabelecimento da contratada, em buffet livre, com alimentos preparados no mesmo dia, devendo ser ofertados, no mínimo:

- arroz e feijão;
- no mínimo 02 opções de proteína;
- massas, guarnições e saladas diversas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal da secretaria requisitante ou ordem de fornecimento.
- As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos e as exigências da vigilância sanitária.
- No caso de marmitex, a contratada deverá fornecer embalagens adequadas para transporte, preservação térmica e integridade do alimento.
- No caso de refeição por quilo e self-service, o fornecimento deverá ocorrer em estabelecimento situado no Município de Barrolândia ou em raio máximo de 10 km da sede administrativa, ou, alternativamente, mediante entrega programada nos locais indicados pela Administração, de modo a garantir a integridade térmica e sanitária dos alimentos.
- A contratada deverá manter condições adequadas de armazenamento, conservação e distribuição dos alimentos durante toda a execução contratual.

7. DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE

- possuir alvará ou licença sanitária vigente, expedido pela autoridade competente;
- atender integralmente às normas da vigilância sanitária e às boas práticas de manipulação de alimentos;
- manter instalações, utensílios, equipamentos e pessoal em condições adequadas para preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- utilizar gêneros alimentícios dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de consumo.

8. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:

- correspondência entre a quantidade solicitada e a quantidade efetivamente entregue;
- integridade das embalagens, ausência de vazamentos, rompimentos ou sinais de contaminação;
- atendimento à composição mínima e, quando aplicável, ao peso mínimo da marmitex;
- temperatura adequada para consumo seguro dos alimentos quentes e frios, conforme boas práticas sanitárias;
- aspecto, odor, cor e textura compatíveis com alimento recém-preparado e próprio para consumo;
- higiene no acondicionamento, transporte e entrega.



Constatada irregularidade, o recebimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição imediata ou no prazo máximo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO VALOR REFERENCIAL

A estimativa da contratação deverá ser apurada com base em pesquisa de preços contemporânea, preferencialmente com cotações emitidas em período não superior a 6 (seis) meses, observando-se, para todos os fornecedores consultados, os mesmos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Em razão da necessidade de adequação da pesquisa de preços apontada no parecer jurídico constante dos autos, o quadro estimativo final deverá ser preenchido e consolidado somente após a coleta das cotações atualizadas e uniformes.

Item	Valor unitário estimado	Quantidade	Valor total estimado
Preencher após pesquisa atualizada	R\$ _____	Conforme item	R\$ _____

10. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O fornecimento ocorrerá durante a vigência contratual, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as formalidades legais.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação de nota fiscal, certidões de regularidade exigíveis e atesto do fiscal do contrato, no prazo previsto no instrumento contratual, observada a execução efetivamente realizada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe registrar ocorrências, exigir correções, atestar o recebimento, comunicar falhas à autoridade competente e adotar as providências necessárias à correta execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer refeições em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação sanitária vigente;

- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, refeições recusadas por desconformidade;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- cumprir os prazos, locais e condições de fornecimento estabelecidos pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- solicitar o fornecimento com antecedência compatível com a demanda;
- fiscalizar a execução contratual e registrar as ocorrências pertinentes;
- efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento do objeto;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte graduação mínima:

- advertência, quando se tratar de irregularidade de baixa gravidade e sem prejuízo relevante à execução contratual;
- multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do respectivo valor;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver entrega em desacordo com as especificações e não ocorrer saneamento no prazo fixado pela fiscalização;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor estimado do item ou da contratação, em caso de inexecução total, recusa injustificada em contratar ou interrupção indevida do fornecimento;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade, nos casos legalmente previstos.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas no ato de formalização da contratação.

17. DO MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Responsável
Fornecimento de refeições em desacordo com as condições sanitárias	Média	Alto	Exigir licença sanitária válida, verificar boas práticas e realizar fiscalização periódica.	Fiscal do contrato
Atraso no fornecimento das refeições	Baixa	Médio	Definir fluxo de solicitação e horário mínimo para atendimento de demandas.	Secretaria requisitante
Fornecimento em quantidade inferior à solicitada	Baixa	Médio	Conferência quantitativa no ato do recebimento e registro em relatório.	Fiscal do contrato
Qualidade inadequada dos alimentos	Média	Alto	Aplicar critérios objetivos de aceitação, com recusa e substituição imediata.	Fiscal do contrato
Interrupção injustificada do fornecimento	Baixa	Alto	Prever sanções contratuais, controle de execução e acionamento da contratada para regularização imediata.	Administração

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação suficiente para comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no mínimo, alvará sanitário vigente, alvará de funcionamento e atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a pesquisa de preços atualizada, a minuta contratual, os documentos de habilitação exigíveis e os demais documentos instrutórios constantes do processo administrativo.

O presente Termo de Referência foi revisado em conformidade com as recomendações constantes do parecer jurídico emitido nos autos, especialmente quanto à definição do procedimento de contratação, à objetivação dos critérios de recebimento, ao ajuste da cláusula sancionatória e à necessidade de uniformização e atualização da pesquisa de preços.



Barrolândia – TO, 16 de março de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda:

**Keury Juliana Nunes da Silva
Secretária de Administração**



ANEXO I DOCUMENTOS EXIGIDOS DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários e suficientes para comprovação da sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações, ou consolidação;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

- Alvará ou Licença Sanitária vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente;
- Alvará de funcionamento ou licença municipal de funcionamento do estabelecimento**;
- Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de refeições ou serviços de alimentação similares ao objeto da contratação.

5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);
- c) Declaração de que aceita integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS



6.1 A comprovação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada por meio do SICAF ou sistema equivalente, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares exigidos neste Anexo.

6.2 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e em nome do fornecedor participante do certame ou da contratação direta.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.851.453/0001-90, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Barrolândia – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitex, refeição por quilo e self-service)** para atendimento das demandas do Município de Barrolândia – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato será definido conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, observando-se o limite máximo estimado de **R\$ 59.310,04**, conforme Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, mediante solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de **nota fiscal**, após verificação do fornecimento e atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- fornecer refeições conforme especificações do Termo de Referência;
- garantir qualidade e higiene no preparo dos alimentos;
- cumprir as normas sanitárias vigentes;
- atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- fiscalizar a execução do contrato;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar eventuais irregularidades.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, podendo incluir:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação;
- declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca competente do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Barrolândia – TO, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal – Contratante

Representante Legal – Contratada